



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL
De 16 a 31/05/2015
Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1178/2015.

Autoria: Vereador ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA LEITE.

Obriga a afixação, em mural específico, de relação diária de membros de equipe plantonista dos profissionais da Saúde nas recepções de todas as Unidades de Saúde situadas no Município de Piancó, com indicação de informações úteis ao usuário, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades de Saúde, situadas no Município de Piancó, ficam obrigadas a afixar, em mural específico, na recepção, em local de fácil acesso e visualização, relação diária de membros de equipe plantonista de profissionais da Saúde, com indicação de nome, profissão, especialidade, número da inscrição em Conselhos Federais, cargo, data e horário de atendimento¹.

Art. 2º. As Unidades de Saúde terão prazo de 20 (vinte) dias para se ajustarem a esta Lei, a contar da sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piancó - PB, em 19 de Maio de 2015.


FRANCISCO SALES LIMA DE LACERDA
Prefeito

¹ Texto aprovado com emenda supressiva do Vereador EMERSON JUSTINO: "Suprir a palavra 'telefone' no caput do art. 1º do presente Projeto de Lei".